

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino da Região Leste 3, nos termos da Resolução SE 8, de 31-1-2018, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO, EM NIVEL DE DIRETORIA DE ENSINO, PARA PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO**, para o exercício da função em Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

I – DAS INSCRIÇÕES:

1 - As inscrições serão recebidas na Diretoria de Ensino Região Leste 3, situada à Rua Isabel Urbina, nº 200, Cohab José Bonifácio, no período correspondido entre os dias 09/08/2018 e 15/08/2018, de segunda-feira das 13:00 às 17:00 h e de terça a sexta-feira das 08h às 12h e das 13:00 às 17:00 h. Não será permitida a juntada de documentos após o período de credenciamento.

II – DA PRIORIDADE NA ATRIBUIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PROFESSOR MEDIADOR:

De acordo com o disposto no Artigo 6º da Resolução SE 08/2018, tem prioridade na atribuição de PMEC:

- Docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, CAAS;
- Docente Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- Docentes Ocupantes de Função Atividade que estejam cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- Docente classificado na Unidade Escolar com aulas regulares atribuídas cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente;
- Nos termos da Legislação atual, é vedada a atribuição de aulas desse Projeto aos docentes contratados por tempo determinado, nos termos da LC 1093/2009 e aos admitidos em caráter temporário de que trata o parágrafo único do artigo 25 do mesmo dispositivo legal.

III – DA CARGA HORÁRIA:

O Professor Mediador Escolar e Comunitário, PMEC, exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo com a necessidade das Unidades Escolares.

Caberá ao diretor da escola, observado o horário de funcionamento da Unidade Escolar, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo, ATPC, distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar, respeitado o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho.

IV - DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DOS RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIAÇÃO DO REFERIDO PROJETO:

- a) Reconhecer-se, em sua atuação profissional, como protagonista e agente transformador;
- b) Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir e observar as perspectivas, os valores e as formas de pensar e agir;
- c) Ser articulado e estabelecer diálogos com todos, comunicando-se com objetividade, coerência e coesão;
- d) Identificar o quanto a relação dos aspectos sociais, culturais e econômicos da comunidade afeta o desenvolvimento do processo educacional;

e) Aprimorar sua capacidade de aprender a aprender, de criar, de transformar e de inovar;
f) Compreender as características da sociedade como um todo, identificando sua composição heterogênea e plural, bem como respeitando as diferenças.

Caberá, ainda ao Professor Mediador Escolar e Comunitário como um dos responsáveis pela implementação das ações de mediação:

- a) Atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- b) Promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;
- c) Articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;
- d) Colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- e) Assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
- f) Planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
- g) Desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
- h) Esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;
- i) Mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
- j) Empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da auto avaliação e do aprimoramento profissional.

V - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Poderão se candidatar docentes:

- devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano de 2018 e também no sistema GDAE no projeto de professor Mediador Escolar e Comunitário.
- titulares de cargo docente do Quadro do Magistério da S.E.E. em jornada reduzida;
- readaptados em exercício em uma das Unidades Escolares jurisdicionadas ou na Diretoria de Ensino Região Leste 3, em conformidade com a compatibilidade do seu rol de atribuições, estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS;
- ocupantes de função-atividade, abrangido pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007(Categoria F) cumprindo horas de permanência ou com o máximo de 13 aulas atribuídas.

O candidato, além da documentação exigida neste Edital, deverá preencher a ficha de credenciamento que será fornecida no ato do credenciamento.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Ficha de Credenciamento de Professor Mediador Escolar e Comunitário preenchida (a ser fornecida no ato do credenciamento);
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de Inscrição extraído do Sistema GDAE/Portalnet contendo toda a contagem de tempo e comprovando que está inscrito no projeto;
- Cópia de Certificados de participação em cursos, de no mínimo, 8 (oito) horas, relacionados

a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça restaurativa, Bullying ou Articulação Comunitária, caso tenha;

- Cópia de Certificados de participação em cursos, com mais de 8 (oito) horas relacionados à mediação escolar;

- Declaração original assinada por Diretor da Escola atestando, em dias, o tempo de trabalho do candidato na função de PMEC. Poderão ser anexadas declarações de todas as Unidades Escolares em que o docente tenha atuado nessa função;

- Exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da Resolução Se 41/2017 (carta de interesse);

VII – DA CLASSIFICAÇÃO:

Os docentes serão classificados de acordo com o tempo de serviço no Magistério Público Oficial da SEE/SP, com o tempo de serviço na função de PMEC na SEE/SP e dos certificados de participação em cursos referentes ao campo de atuação do PMEC e de acordo com a ordem de prioridade na atribuição da função nos termos da Resolução SE 41/2017:

- Docente readaptado;

- Docente Titular de cargo, na situação de adido;

- Docentes Ocupantes de Função Atividade que estejam cumprindo horas de permanência;

- Docente classificado na Unidade Escolar com aulas regulares atribuídas cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

VIII – DA PONTUAÇÃO:

Os docentes credenciados receberão a seguinte pontuação:

- Para tempo de serviço prestado no Magistério Público Oficial da SEE/SP como Professor de Educação Básica I ou II será considerado o valor de 0,001 pontos por dia;

- Certificado de participação em cursos relacionados à mediação escolar de no mínimo, 8 (oito) horas considerando 0,5 ponto para cada certificado e o valor de 1,0 (um ponto) para cursos com carga horária superior a 8 (oito) horas;

- Tempo de exercício na função de PMEC, declarado pelo Diretor de Escola considerando o valor de 0,005 por dia; (Uma declaração para cada escola onde prestou o serviço como PMEC);

- Entrevista escrita com os candidatos versando sobre Mediação Escolar valendo de 0 a 10 pontos (Preenchimento na Ficha de Credenciamento).

IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª CLASSIFICAÇÃO:

A lista de docentes credenciados, deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino no dia 21/08/2018.

X – DOS RECURSOS:

Os candidatos poderão apresentar recurso quanto ao resultado do credenciamento nos dias 21/08/2018 e 22/08/2018.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Classificação Final dos Docentes Credenciados para a Função de Professor Mediador Escolar e Comunitário será publicada em 23/08/2018, após análise de recursos e levará em conta a soma total dos pontos obtidos pelos docentes credenciados na ordem crescente de pontuação.

XII – DA ATRIBUIÇÃO:

A atribuição será efetuada em data a ser agendada.

XIII – DAS ESCOLAS COM VAGA PARA PMEC:

Possuem vaga para professor mediador as seguintes escolas:

EE Carlos Henrique Liberalli

EE Fernando Mauro Pires da Rocha

EE Dep. Geraldino dos Santos

EE Guerra Junqueiro

EE Jardim Pedra Branca

EE Jardim Santo André III

EE Joaquim Silvério Gomes dos Reis

EE Moacyr Amaral dos Santos

EE Salim Farah Maluf

EE Simão Mathias

- E outras que surgirem no processo

XIV – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A Diretoria de Ensino poderá, a qualquer tempo, abrir novo período de inscrições para credenciamento e reserva técnica para atribuição de aulas no Projeto, na conformidade do grau de necessidade das escolas de sua circunscrição, observada a data-limite de 30 de novembro do ano em curso.